



PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA

(Cota Para o Exercício da Atividade Parlamentar)

Senhor Primeiro-Secretário:

Nos termos do Ato da Mesa nº 43/2009, solicito a Vossa Excelência o reembolso da despesa discriminada abaixo, representada pela documentação anexa.

Declaro, para todos os efeitos, a veracidade, legitimidade e autenticidade da despesa realizada e da documentação apresentada, a qual preenche todas as exigências previstas no supramencionado Ato da Mesa, pelo que assumo inteira responsabilidade.

Assumo, também, a inteira responsabilidade pela liquidação da despesa, bem como atesto que o serviço foi prestado e o produto fornecido, conforme especificado em cada documento, e que o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação, não caracterizando gasto de caráter eleitoral.

Declaro, ainda, sob as penas da Lei e em atendimento ao que dispõe o § 13 do art. 4º do AM nº 43/2009, incisos I e II, que não sou proprietário ou detentor de qualquer participação da(s) pessoa(s) jurídica(s) indicada(s) abaixo e na documentação anexa, assim como não sou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, dos integrantes do quadro societário ou de detentor de qualquer participação da(s) citada(s) pessoa(s) jurídica(s), ou de pessoa física prestadora dos serviços abaixo, estando, igualmente, ciente da vedação da realização de contratações cruzadas, ou seja, de empresas cujo proprietário ou detentor de participação seja qualquer Deputado em exercício na Câmara dos Deputados ou seus parentes até terceiro grau, com o fim de burlar a regra transcrita neste parágrafo.

Diante da vedação contida no § 19 do art. 4º do AM 43/2009, declaro que não é objeto da presente solicitação de reembolso despesa com a aquisição ou a contratação de serviços utilizados em benefício de contas em sites, redes sociais ou plataformas digitais que resultem em monetização, lucro, rendimento, patrocínio ou receita de qualquer espécie em meu favor ou de terceiros.

Por fim, declaro, que não figura como proprietário, ou detentor de qualquer participação da empresa ou entidade, indicada(s) abaixo, ou, ainda, na condição de pessoa física prestadora de serviço, servidor da Câmara dos Deputados, em exercício ou que já tenha integrado o quadro desta Casa nos últimos seis meses.

Ass. _____

Iracema Portella - PI - 113

Nº	Beneficiário	CNPJ/CPF	Número	Emissão	Valor
1	MIDIAPRESS COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA -EPP	20.689.707/0001-64	437	20/12/2021	10.000,00 []

RECEBI da Coordenação de Gestão de Cota Parlamentar, em devolução, os documentos assinalados acima, os quais não foram considerados aptos ao reembolso.

FUNCIONARIO DO GABINETE

1 Observação: o cônjuge ou companheiro, embora não seja considerado parente, encontra-se sujeito às vedações contidas na Súmula Vinculante nº 13 do STF.

 Prefeitura do Município de Maringá Secretaria de Fazenda Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e	Número 437 Código verificação 25D-4F8-2ED Emitido em 20/12/2021 09:49:11			
				
Prestador de Serviços CNPJ: 20.689.707/0001-64 Inscrição Municipal: 161716 Razão Social: MIDIAPRESS COMUNICACAO DIGITAL LTDA Nome Fantasia: MIDIAPRESS COMUNICACAO DIGITAL LTDA - EP Endereço: AVENIDA PRUDENTE DE MORAES, 726, SALA 03, Zona 07 Município: MARINGÁ - PR CEP: 87.020-010 Email: decris.mg@gmail.com Fone: (44) 3224-1239				
Tomador de Serviços CPF: 373.116.383-72 Nome: IRACEMA MARIA PORTELLA NUNES NOGUEIRA LIMA Nome Fantasia: DEPUTADA FEDERAL IRACEMA PORTELLA Endereço: Praça Dos Três Poderes, GABINETE 924, Zona Cívico-administrativa Município: BRASÍLIA - DF CEP: 70.160-900 Email: Fone: (61) 3215-5924				
Discriminação dos Serviços Consultoria e Trabalhos técnicos - GESTÃO DE CONTEÚDO E IMAGEM - realizados na página oficial do Deputada Federal Iracema Portella, sob a responsabilidade de divulgar suas atividades parlamentares - ações em Brasília, entre elas o trabalho nas Comissões, divulgação dos Projetos de Lei e demais ações no estado que ocorrem semanalmente. Produção de conteúdo e suporte diário para a Comunicação e Planejamento estratégico de mídia impressa e eletrônica. facebook.com/Iracemaportella instagram: @iracemaportella. Desenvolvimento de novo layout. **Pagamento à vista. **Serviços Prestados durante o mês de Dezembro de 2021.				
Valor Total da NFS-e R\$ 10.000,00				
Código de tributação 10.08.01 - Agenciamento de publicidade e propaganda.				
Valor Total Deduções	Desc. Incondicionado	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor do ISSQN
0,00	0,00	10.000,00	2,00	200,00
Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor do INSS	Valor do IRRF	Valor do CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções	Desc. Condicionado	Valor Líquido	Competência	Resp. Recolhimento do ISS
0,00	0,00	10.000,00	12/2021	Prestador
Optante Simples	Regime	Situação da NFS-e	Natureza Operação	Município Credor
Não	Normal	Normal	1 - Exigível	Maringá - PR
Outras Informações				
Consulte a autenticidade deste documento em https://ecity.maringa.pr.gov.br				

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, as partes mencionadas e qualificadas a seguir, tem entre si justo e contratado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, obedecidas às cláusulas e condições adiantes pactuadas que reciprocamente estipulam, outorgam e aceitam.

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: **IRACEMA MARIA PORTELLA NUNES NOGUEIRA LIMA**, Deputada Federal, inscrita no CPF sob nº 373.118/383-72, com endereço situado na Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 924, Brasília/DF, CEP: 70.160-900.

CONTRATADA: **ORN MÍDIA COMUNICAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.849.568/0001-10, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 268, Sala 608 – Edifício Três Marias – Zona 01 – Maringá-PR, neste ato, representada por sua Administradora titular, **DENISE CRISTINA DA SILVA**, brasileira, solteira, jornalista, portadora do CI RG nº 6.643.513-0 – SSP-PR e CPF nº 981.306.179-60, residente e domiciliada na cidade de Maringá - PR.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar seus serviços profissionais na defesa dos interesses da **CONTRATANTE**, na de finalidade de Criação e Gestão de Conteúdo e Imagem das Redes Sociais, objetivando a padronização das mídias sociais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA conduzirá as redes sociais sob sua responsabilidade por meio dos seguintes mecanismos: Consultoria e Trabalhos técnicos - **GESTÃO DE CONTEÚDO E IMAGEM** - realizados na página oficial da **CONTRATANTE** Deputada Federal Iracema Portella, sob a responsabilidade de divulgar suas atividades parlamentares - ações em Brasília, entre elas o trabalho nas Comissões, divulgação dos Projetos de Lei e demais ações no estado que ocorrem semanalmente. Produção de conteúdo e suporte diário para a Comunicação e Planejamento estratégico de mídia impressa e eletrônica, produção de 16 artes semanais, facebook.com/iracemaportella instagram: @iracemaportella.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA, obriga-se a adotar a tese que lhe for recomendada, não se eximindo da responsabilidade de indicar, de forma fundamentada, melhor argumentação aplicável ao caso.

PARAGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA compromete-se seguir as diretrizes técnicas do Serviço de Comunicação no interesse da **CONTRATANTE**, sendo que a divulgação dos materiais devem ser encaminhados para análise da **CONTRATANTE** antes da sua divulgação.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA, obriga-se a encaminhar Nota Fiscal à **CONTRATANTE** referente a prestação de serviços realizados até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA perceberá pela prestação de serviços profissionais, a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que lhe será pago até o dia 30 do mês subsequente da prestação de serviço. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário: Banco Bradesco, Agência 0669, Conta Corrente 7370-9, Titular - ORN MÍDIA COMUNICAÇÃO EIRELI.

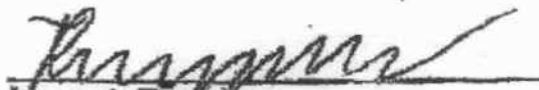
CLÁUSULA OITAVA— Este contrato pode ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer tempo, desde que haja a notificação com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o foro da comarca de Brasília/DF, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias que decorram do presente contrato.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que a tudo leram e assistiram.

Brasília, 02 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:


Iracema Portella
CPF: 373.116.383.72

CONTRATADA:


MIDIAPRESS COMUNICAÇÃO DIGITAL
CNPJ/MF: 20.688.707.0001-64
Denise Cristina da Silva
Sócia Administradora/ Jornalista
CPF 981.306.179-00